



SUMÁRIO

- APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13-2023 - EDVALDO DE ALMEIDA
- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23-2025 - AF BRITO MOREIRA LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37-2025 - SIDINEIA ROSA DUARTE.



Termo Aditivo



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Blênio 2025/2026

APOSTILAMENTO DO CONTRATO 013/2023 Processo Administrativo 023/2025

APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 013/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,
ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA EDVALDO DE ALMEIDA FERREIRA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, Pessoa Formal com personalidade Jurídica, inscrita no CNPJ 42.696.252/0001-47, com sede na Rua Cosme de Farias, s/nº, centro, na cidade de Riacho de Santana-BA, neste ato representada pela Presidente da Casa a Sra. JUSCELI DE SOUZA DUARTE, Carteira de Identidade nº 08691141-40, CPF nº 001.600.525-21.

CONTRATADO: EDVALDO DE ALMEIDA FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.085.741/0001-97, estabelecida à Rua Fonte Nova, nº 80, Município de Riacho de Santana através de seu Sócio-Gerente EDVALDO DE ALMEIDA FERREIRA, portador da cédula de identidade nº 0371132401 SSP/SA e CPF nº 296.479.835-49.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato que tem por objeto: Prestação de Serviços Prestação de serviços de manutenção e conservação do sistema de som da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Realização de gravações em mídia das sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões, audiências públicas e afins, gravação no formato MP3 de todos os áudios produzidos pelos eventos da Casa, Locação de som, microfones, cabeamento para as sessões itinerantes a serem realizadas na Zona Rural do Município de Riacho de Santana, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 023/2025, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado do Mês março de 2025 no importe de 5,48%, conforme Cláusula 8ª do Contrato principal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor estimado global deste contrato, a partir de 29 de abril de 2025 passará de R\$ 95.500,00 (Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais) para R\$ 97.569,00 (Noventa e Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção e conservação do sistema de som da Câmara	Deverá ser disponibilizado da	Mensal	12	R\$ 1.845.90	R\$ 22.150,80

End: Rua Cosme de Farias, s/nº – Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

	Municipal de Riacho de Santana.	empresa responsável pela atualização do sistema de gravação, manutenção e conservação do sistema de som da Câmara Municipal de Riacho de Santana, devendo comunicar previamente qualquer problema à Diretoria da Casa.				
02	Realização de gravações em mídia das sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões, audiências públicas e afins, gravação no formato MP3 de todos os áudios produzidos pelos eventos da Casa.	Deverá ser disponibilizado funcionário da empresa para todas as sessões, reuniões, audiências e eventos realizados pela Casa Legislativa, em horário comercial de segunda a sexta-feira e para as sessões ordinárias e extraordinárias em horário regimental, que será previamente comunicado com antecedência mínima de 24 hrs.	Unid	200	R\$ 92,295	R\$ 18.459,00
03	Locação de som, microfones, cabeamento para as sessões itinerantes a serem realizadas na Zona Rural do Município de Riacho de Santana.	Sonorização completa: serviço de mesa de som, periféricos, 07 microfones sem fio, 02 microfones com fio, mínimo de 06 caixas de som amplificadas com tripé e potência compatível com o	Unid	12	R\$ 4.746,60	R\$ 56.959,20

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio: 2025/2026

		público, placa de som para gravação das sessões, tela com suporte para projeção, projetor de imagens (data show). Obs: (equipamentos devem estar montados, testados e funcionando no local do evento, com no mínimo um operador capacitado).				
--	--	--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 1.1. Câmara Municipal

Atividade/Projeto: 2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

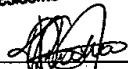
4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor.

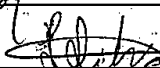
Riacho de Santana, 29 de abril de 2025


Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA
JUSCELI DE SOUZA DUARTE
Presidente da Câmara
CONTRATANTE
Presidente da Câmara


EDVALDO DE ALMEIDA FERREIRA
CNPJ: 09.085.741/0001-97
EDVALDO DE ALMEIDA FERREIRA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA: 

CPF: 078.574.215-88

TESTEMUNHA: 

CPF: 067.530.245-57

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS
RIACHO DE SANTANA
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 286/2025

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome EDVALDO DE ALMEIDA FERREIRA		CPF/C.N.P.J 09.085.741/0001-97	C.G.A da Empresa 19900175
Endereço: RUA FONTE NOVA 80			
Bairro: CENTRO	CEP: 46470000	Município: RIACHO DE SANTANA	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços www.riachodesantana.ba.gov.br.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
17/02/2025

Código de Controle da Certidão:

35239.286.20250217.S209.818115

Certidão Válida até:18/05/2025





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 09.085.741 EDVALDO DE ALMEIDA FERREIRA
CNPJ: 09.085.741/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:55 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: **62A9.8754.BD75.1DC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 09.085.741 EDVALDO DE ALMEIDA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.085.741/0001-97
Certidão nº: 8914783/2025
Expedição: 17/02/2025, às 09:15:37
Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 09.085.741 EDVALDO DE ALMEIDA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.085.741/0001-97, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnat@tst.jus.br



08/05/2025, 11:21

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.085.741/0001-97
Razão Social: EDVALDO DE ALMEIDA FERREIRA
Endereço: RUA FONTE NOVA / CENTRO / RIACHO DE SANTANA / BA / 46470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050401371524806298

Informação obtida em 08/05/2025 11:21:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 08/05/2025 11:21

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252477021

RAZÃO SOCIAL	
09.085.741 EDVALDO DE ALMEIDA FERREIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
075.200.070	09.085.741/0001-97

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Termo Aditivo



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Bienio 2025/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA AF BRITO MOREIRA LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.696.252/0001-47, com sede na Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000.

CONTRATADA: AF BRITO MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.522.415/0001-53, sediada na AV. SETE DE SETEMBRO, nº 02, SALA, bairro centro no município de Cipo, Bahia, Cep: 48.450-000.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados entre si, o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo n.º 23/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 23/2025, celebrado entre as partes em 27 de janeiro de 2025, do qual teve como objetivo a aquisição de "KIT VEREADOR PERSONALIZADO" contendo adesivo automotivo, agenda, identidade funcional em PVC, chaveiro e botão com brasão da República, placa identificação de mesa, prendedor de gravata, placa de identificação de parede e porta, carteira masculina e pasta executiva, para atender às demandas do período legislativo 2025 - 2028 da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, para atender as demandas da Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo n.º 23/2025, até 27 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

3.1 - O valor inicialmente contratado será mantido conforme especificações descritas na CLÁUSULA QUINTA do contrato, mantendo a forma

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

1



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Exercício 2025/2026

de pagamento para os dias e meses ali descritos, alterando o prazo de vigência, cujo valor global contratado foi de R\$ 12.150,00 (Doze Mil Cento e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - As despesas orçamentárias decorrente do presente termo aditivo, correrão por contas do orçamento financeiro do ano de 2025, já aprovado pela Câmara Municipal de Riacho de Santana, conforme descrição a seguir:

Unidade Orçamentária 01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade 2002- Poder Legislativo

Elemento de Despesa 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica

4.2 - As despesas orçamentárias acima descritas obrigatoriamente necessitam ser apostiladas nos termos do §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - A alteração contratual de que trata este instrumento tem como fundamentação legal o art. 57, Inc. II e IV, da Lei 8.666/93.

5.2 - O referido aditamento está previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do deste termo que foi pactuado, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Riacho de Santana/Bahia, em 27 de abril de 2025.

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camara.riachodesantana.ba.gov.br

2



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Bienio 2025/2026

Jusceli de Souza Duarte

Câmara Municipal de Riacho de Santana

Jusceli de Souza Duarte

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

JUSCELI DE SOUZA DUARTE
Presidente da Câmara

Arnold Felipe Brito Moreira

AF BRITO MOREIRA LTDA.

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Contratado

19.522.415/0001-53

AF Brito Moreira - EPP

Termas Metal e Couro

Av. Sônia do Salomão, Nº 02 Sala

CENTRO CEP 48.450-000

Cipó - BA

Testemunhas:

1. Maria Carmem de Jesus Santos

CPF: 025.196.725-52

2. [Assinatura]

CPF: 078574215-89

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.522.415/0001-53
Certidão nº: 2795584/2025
Expedição: 15/01/2025, às 11:24:34
Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A F BRITO MOREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.522.415/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Prefeitura Municipal de Cipó
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, S/Nº
CENTRO - CIPÓ - BA CEP: 48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000058/2025.E

Nome/Razão Social: **AF BRITO MOREIRA - EPP**
Nome Fantasia: **THERMAS METAL E COURO**
Inscrição Municipal: **000000932** CPF/CNPJ: **19.522.415/0001-53**
Endereço: **AV Sete de Setembro, 02 SALA**
CENTRO CIPÓ - BA CEP: 48450-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 02/05/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **01/06/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600010911200000000932030000058202505024**



Certidão emitida eletronicamente via Internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://cipo.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 02/05/2025 às 10:29:21



02/05/2025, 10:25

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.522.415/0001-53
Razão Social: AF BRITO MOREIRA
Endereço: AVE SETE DE SETEMBRO 02 SALA / CENTRO / CIPO / BA / 48450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2025 a 22/05/2025

Certificação Número: 2025042303232125568664

Informação obtida em 02/05/2025 10:25:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA
CNPJ: 19.522.415/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:31 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2025.
Código de controle da certidão: **2EB2.F92B.EF9E.4845**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/03/2025 17:01

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251410047

RAZÃO SOCIAL	
A F BRITO MOREIRA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
114.287.214	19.522.415/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00773053E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 10/04/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: AF BRITO MOREIRA
CNPJ: 19.522.415/0001-53
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº2, CENTRO, CIPÓ-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 10 de abril de 2025



Contrato



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
E SIDINEIA ROSA DUARTE.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025.

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, entidade jurídica de direito público, com a sede a Rua Comes de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 42.696.252/0001-47, neste ato representada por seu Presidente, Exmº, Sra. JUSCELI DE SOUZA DUARTE, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado A Sra. SIDINEIA ROSA DUARTE, inscrita no CPF sob nº. 075.010.885-19, RG nº 21.538.492-09, SSP/BA, residente e domiciliada na Rua LAURO DE FREITAS, nº 96-B, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, doravante denominada de CONTRATADA, tem justos e acordados os seguintes termos:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como Vigilante da Câmara Municipal de Riacho de Santana da qual terá as seguintes atribuições:

- a) Cumprir rigidamente o horário pré-determinado pela Diretora Administrativa;
- b) Zelar pelo patrimônio da Câmara, não se ausentando da função, sem prévia comunicação à Diretora Administrativa;
- c) Comunicar à Diretora Administrativa, ao Presidente ou a qualquer integrante da Mesa da Câmara, qualquer irregularidade ocorrida durante o horário de trabalho;
- d) Participar das reuniões de servidores quando convocados;
- e) Obedecer à escala de revezamento estabelecida pela Diretora Administrativa;
- f) Não terceirizar ou delegar seus serviços a terceiros;
- g) Promover a Guarda e a Proteção do Prédio do Poder Legislativo Municipal.

Sidineia Rosa Duarte

[Assinatura]

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

1.2 Os serviços serão prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, entre o período das 07:00 às 13:00 horas, podendo haver mudança de horário a depender do horário de funcionamento da Casa.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato terá vigência entre o período de 07 de maio de 2025 a 31 de julho de 2025, podendo ser revogado a critério da administração.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do mensal dos serviços prestados é de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), dos quais serão descontados os impostos e encargos devidos pela prestação dos serviços, na forma da lei.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente, a ser creditado na conta corrente do contratado junto ao Banco do Brasil S/A.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo para execução dos serviços será da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de julho de 2025, podendo ser revogado a critério da administração.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- a) Cumprir rigidamente o horário pré-determinado pela Diretora Administrativa;
- b) Zelar pelo patrimônio da Câmara, não se ausentando da função, sem prévia comunicação à Diretora Administrativa;
- c) Comunicar à Diretora Administrativa, ao Presidente ou a qualquer integrante da Mesa da Câmara, qualquer irregularidade ocorrida durante o horário de trabalho;
- d) Participar das reuniões de servidores quando convocados;
- e) Obedecer à escala de revezamento estabelecida pela Diretora Administrativa;
- f) Não terceirizar ou delegar seus serviços a terceiros;

Sidneia Rosa Duarte

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

g) Promover a Guarda e a Proteção do Prédio do Poder Legislativo Municipal.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar ao CONTRATADO multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

6.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

7.2 O CONTRATADO será considerado inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.

b) Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

8.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação do CONTRATADO. - Proposta de Preço da Empresa; - Legislação,

Édineia Rosa Duarte

8

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

9.0 CLÁUSULA NONA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta Contratação Temporária correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01- Câmara Municipal
PROJETO/ ATIVIDADE	2002- Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	31901100 - Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, 07 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Riacho de Santana

Jusceli de Souza Duarte
JUSCELI DE SOUZA DUARTE
Presidente da Câmara

Testemunhas:

Sidineia Rosa Duarte
CPF nº. 075.010.885-19
Contratada

1

CPF: 067.530.245-57

2

CPF: 078.574.215-88

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br